



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nr 17-2020

23 de abril de 2020

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 17-2020**

Quartel em Florianópolis, 23 de abril de 2020.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
17/04/2020	0800h – 0800h	Sexta-feira	Ten Cel BM VIDAL
18/04/2020	0800h – 0800h	Sábado	Cel BM HEISLER
19/04/2020	0800h – 0800h	Domingo	Ten Cel BM ALEXANDRE VIEIRA
20/04/2020	0800h – 0800h	Segunda-feira	Ten Cel BM LAUREANO
21/04/2020	0800h – 0800h	Terça-feira	Maj BM DAVI
22/04/2020	0800h – 0800h	Quarta-feira	Ten Cel BM JESIEL
23/04/2020	0800h – 0800h	Quinta-feira	Maj BM DIEGO

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
17/04/2020	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cap BM PACHECO
18/04/2020	0800h – 0800h	Sábado	Cap BM JUCIANE
19/04/2020	0800h – 0800h	Domingo	Cap BM NATÁLIA
20/04/2020	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cap BM IZIDORO
21/04/2020	0800h – 0800h	Terça-feira	Cap BM GHISOLFI
22/04/2020	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cap BM GUSTAVO
23/04/2020	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cap BM IZIDORO

GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
17/04/2020	0800h – 2000h	Sexta-feira	2º Sgt BM CTISP CIOFF
17/04/2020	2000h – 0800h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
18/04/2020	0800h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM RAMOS
19/04/2020	0800h – 0800h	Domingo	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
20/04/2020	0800h – 2000h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
20/04/2020	2000h – 0800h	Segunda-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
21/04/2020	0800h – 2000h	Terça-feira	2º Sgt BM CTISP CIOFF
21/04/2020	2000h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
22/04/2020	0800h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM RAMOS
23/04/2020	0800h – 2000h	Quinta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
23/04/2020	2000h – 0800h	Quinta-feira	2º Sgt BM CTISP CIOFF

ESCALA DE APOIO AO CBMSC – EFETIVO DA SCM

2ª SEMANA – 20 a 24/04/2020		
OFICIAL SCM		
1º Ten BM	931895-0	BRUNO GOLIN SPROVIERI
COORDENADORIA DE CERIMONIAL		
Sd BM	931875-5	DÉBORA SILVA
COORDENADORIA DE TRANSPORTES		
3º Sgt BM	923193-5	SÉRGIO MURILO DA SILVA
GABINETE MILITAR DA VICE-GOVERNADORA		
-	-	-

Orientações Gerais:

- Atividades: Ações de combate ao COVID-19 por intermédio de ações e medidas impostas pelo Governo do Estado de Santa Catarina através dos seus Decretos e Portarias;
- Rotina: Conforme determinação do Comandante-Geral do CBMSC.
Alimentação, equipamentos e EPI's serão disponibilizados pela OBM de emprego do efetivo.
- Detalhamento: Deverão atuar com máscara, luvas (descartável, artesanal ou industrial).

Florianópolis, 16 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS NEVES JÚNIOR – Cel PM
Cel PM – Secretário Executivo da Casa Militar

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contido em Processo CBMSC 10619/2020, do 2º Ten BM Mtcl 934051-3 GABRIEL PETERSEN TIRADO, do EMG, onde solicita 5 dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 4 Maio 20, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. publicar e inserir no SIGRH;
- III. após, arquivar o processo.

CHARLES FABIANO ACORDI – Cel BM
Chefe do Estado-Maior Geral

LICENÇA PATERNIDADE

A contar de 16 Abr 20, do 2º Ten BM Mtcl 934051-3 GABRIEL PETERSEN TIRADO, do EMG, 15 dias regulamentares, em razão do nascimento de seu filho, RAVI BENEDITO FRANCO PETERSEN, conforme certidão de nascimento Nr 106799 -1 55 2020 1 00018 256 0005229 29, da Escrivania de Paz do Distrito do Campeche. (SGPe CBMSC 10580/2020)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Ten Cel BM Mtcl 925296-7 JORGE ARTUR CAMEU JÚNIOR do 12º BBM - São Miguel do Oeste para o Gabinete do Comando-Geral - Florianópolis - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 27 de abril de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 363-20-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cel Mtcl 920244-7 GIOVANNI MATIUZZI ZACARIAS da Controladoria Interna - Florianópolis para a Corregedoria-Geral - Florianópolis - por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 26 de abril de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 364-20-DP: Movimentação Sem Ônus)

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

LUTO

A contar de 13 Abr 20, do 3º Sgt BM CTISP Mtcl 915800-6 JOSÉ RENATO DE LIMA CORTÊS, do BCSv/CBMSC, 8 (oito) dias regulamentares, em razão do falecimento de seu filho, TIAGO CORTÊS, conforme Certidão de Óbito 106609 01 55 2020 4 00005 015 0001214 15

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Sgt BM Mtcl 919444-4 MOACIR ROBERTO FERREIRA do 1º/2ª/10º BBM - Palhoça para o 1º/3º/2ª/10º BBM - Rancho Queimado - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo

da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 10539/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 20 de abril de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

3º Sgt BM Mtcl 922552-8 CARLOS CIDNEI THIEL do 1º/2ª/10º BBM - Palhoça para o 1º/3ª/2ª/10º BBM - Rancho Queimado - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 10539/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 22 de abril de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

3º Sgt BM Mtcl 921539-5 JEFFERSON CARDOSO CARBONI do 1º/1ª/10º BBM - São José para o 1º/3º/2ª/10º BBM - Rancho Queimado - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 10539/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 17 de abril de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 361-20-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 926308-0 DENIS DA SILVA FLORES do PCSv/7º BBM - Itajaí para a 2ª/7º BBM - Navegantes - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 10610/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 27 de abril de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 365-20-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 924273-2 JEAN CARLOS SOPHIATTI da 1ª/3º BBM - Blumenau para o 3º/3ª/13º BBM - São João Batista, por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 10830/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 8 de maio de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 372-20-DP: Movimentação Sem Ônus)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

LUTO

A contar de 13 Abr 20, do Cb BM Mtcl 927796-0 JACKSON FRANÇA, do CCS/CBMSC, 8 (oito) dias regulamentares, em razão do falecimento de seu genitor, JOÃO CARLOS FRANÇA, conforme Certidão de Óbito 105080 01 55 2020 4 00028 195 0016110 01.

IV – DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO DECISÓRIO

Em 31 de março de 2020

PROCESSO: SGPe CBMSC 18064/2019

ASSUNTO: Reconsideração de Ato – PAAB Nr 58/2019

REQUERENTE: 3º Sgt BM Mtcl 929138-5 MAICON DA SILVA ATAÍDE

ASSUNTO: Análise do recurso de reconsideração de ato apresentado pelo 3º Sgt BM Mtcl 929138-5 MAICON DA SILVA ATAÍDE no Processo de Apuração de Ato de Bravura (PAAB) Nr 58-2019, constante do processo eletrônico SGPe CBMSC18064/2019 (processo originário CBMSC 7226/2019), com base no caput e § 1º do artigo 11 da Resolução Nr 1-CBMSC-14, de 12 de dezembro de 2014 (atualizada em 9 de abril de 2018), contra decisão deste Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) que indeferiu a promoção por ato de bravura envolvendo o recorrente.

Analisando todas as informações constantes do processo eletrônico em epígrafe, DECIDO:

1. Acolher na íntegra o Parecer Nr 93-2020-AssJur, de 26 de março de 2020, da lavra do Maj BM DANIEL GEVAERD MÜLLER, Chefe da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, do Sr FÁBIO MEDEIROS JABOR, Coordenador da Assessoria Jurídica, e do 2º Ten BM GUSTAVO JOHN ROESNER, Auxiliar da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, adotando-o como razões de decidir;

2. Não conhecer do recurso de reconsideração apresentado pelo 3º Sgt BM Mtcl 929138-5 MAICON DA SILVA ATAÍDE nos autos de PAAB Nr 58-2019, tendo-se em vista sua interposição fora do prazo regulamentar de 5 (cinco) dias úteis instituído pela Lei Complementar Nr 749, de 22 de outubro de 2019, que alterou a redação do artigo 51 da Lei Estadual Nr 6.218/1983 – Estatuto dos Militares Estaduais;

3. Determinar à Comissão de Promoção de Praças (CPP) que providencie a formalização deste despacho decisório, bem como a notificação do recorrente, por intermédio de seu Comandante, devendo a fotocópia da cientificação, devidamente datada e assinada pelo interessado, ser juntada aos autos.

4. Determinar a publicação do teor deste despacho decisório no BCBM.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 18064/2019)

V – GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nr 160, de 20 de abril de 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, bem como no Art. 18 e Art. 24, inc. IV, da Lei Complementar Nr 724, de 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e medidas de contenção de despesas com pessoal no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DA PROPAGAÇÃO DA COVID-19

Do Contato com Casos Suspeitos ou Confirmados

Art. 2º Aos bombeiros militares, bombeiros comunitários, estagiários, servidores admitidos em caráter temporário (ACT), guarda-vidas civil e demais colaboradores da Corporação, que apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19 (sintomáticos) deverão ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias.

Parágrafo único. Consideram-se sintomas de contaminação pela COVID-19, para os fins do disposto nesta Portaria, a apresentação de febre (acima de 37,8°C), tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Da Suspeita e Confirmação de COVID-19

Art. 3º O militar com indicação de suspeita por COVID-19, deverá:

I – comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;

II – entrar em contato via telefone com o Posto de Saúde mais próximo e solicitar atendimento, ou na impossibilidade da chamada telefônica, dirigir-se até o Posto de Saúde mais próximo, sendo encaminhado para coleta de exame específico, caso seja assim indicado;

III – o Cmt imediato do BM deverá acionar o oficial médico militar responsável pela Formação Sanitária de sua circunscrição, e comunicar a situação à DiSPS;

IV – o BM deverá ser retirado da escala de serviço e colocado em recolhimento domiciliar, enquanto aguarda resultado do exame, sendo nesse período supervisionado pelo oficial médico militar responsável pela formação sanitária da circunscrição;

V – após devolutiva do exame, sendo o resultado negativo, o oficial médico militar responsável pela formação sanitária da circunscrição decidirá sobre as condições de liberação para retorno à escala de serviço;

VI – após devolutiva do exame, sendo o resultado positivo, o oficial médico militar responsável pela formação sanitária da circunscrição decidirá sobre as condições de tratamento, notificação, recolhimento, isolamento e/ou encaminhamento para centros de referência.

Art. 4º Excepcionalmente, não será exigido o comparecimento pessoal para a entrega de atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de contaminação pela COVID-19 (codificação CID J10, J11 ou B34.2).

§ 1º Nas hipóteses do caput deste artigo, o militar será avaliado de forma documental, cabendo apenas o encaminhamento da documentação médica por meio digital à chefia imediata, sendo que a homologação do atestado deve ser realizada após o término do afastamento.

§ 2º No caso de indisponibilidade do encaminhamento dos documentos periciais por meio digital pelo militar ou terceiros, a avaliação pericial pelo médico militar será efetuada somente após a alta médica concedida pelo médico civil, dispensada, neste caso, a necessidade de homologação do atestado dentro do prazo regulamentar previsto.

Da Suspensão e Prorrogação de Atividades e Prazos

Art. 5º Ficam temporariamente suspensos:

I – o atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone, nos seguintes casos:

a) protocolo do serviço de segurança contra incêndio e pânico, que deverá ser realizado apenas por meio eletrônico;

b) as vistorias de funcionamento em imóveis de baixa complexidade e as vistorias de renovação de atestado, as quais devem ser realizadas apenas em situações de grave risco ou outros casos que sejam indispensáveis ou improrrogáveis, a critério do Chefe do SSCI;

c) prazos para interposição dos recursos previstos na Lei 16.157, de 7 de novembro de 2013;

d) prazos para cumprimento dos planos de regularização de edificações, em conformidade com a Portaria 134, de 26 de março de 2020; e

e) consultas técnicas.

II – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos que impliquem a aglomeração de pessoas, tais como:

a) cursos básico de atendimento a emergências (CBAE) e curso de formação de bombeiros comunitários (CFBC);

b) capacitações e treinamentos voltados ao público interno;

c) reuniões administrativas de cunho não emergencial;

d) solenidades militares e eventos de confraternização internos;

e) eventos abertos ao público externo;

f) palestras, treinamentos e capacitações voltadas ao público externo.

III – a participação de bombeiros militares em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

IV – o recadastramento presencial de inativos e pensionistas;

Art. 6º Fica mantida a prorrogação da validade dos atestados de funcionamento e de edificação em regularização até 15 de junho de 2020.

Do Trabalho Remoto

Art. 7º As chefias imediatas poderão autorizar os bombeiros militares que possuem filho(s), enteado(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar, a desempenhar suas atividades em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto.

Parágrafo único. A solicitação do trabalho remoto deverá ser encaminhada à Secretaria ou B1 da OBM, com a anuência da chefia imediata e documentação comprobatória da motivação, quando o militar não dispor de cônjuge ou outro responsável para ser cuidador dos filho(s), enteado(s) ou menor(es) sob guarda.

Art. 8º Os demais procedimentos administrativos para a operacionalização do trabalho remoto durante enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) estão regulados pela Portaria Nr 138, de 3 de abril de 2020.

Das Medidas Sanitárias e de Distanciamento

Art. 9º Os Diretores, Comandantes e Chefes podem viabilizar para o expediente administrativo o revezamento do efetivo em turnos diferenciados, de forma a mitigar a propagação da COVID-19.

Art. 10. Fica proibida a permanência nas dependências dos quartéis, de qualquer militar, estagiários, servidores admitidos em caráter temporário (ACT), guarda-vidas civil e demais colaboradores que estejam de folga do serviço.

Art. 11. Os bombeiros militares, bombeiros comunitários, estagiários, servidores admitidos em caráter temporário (ACT), guarda-vidas civil e demais colaboradores deverão seguir atentamente as recomendações dos órgãos de saúde e vigilância sanitária, tais como:

I – lavar regularmente as mãos até a altura do punho com água, sabão, detergente ou usar álcool em gel, por pelo menos 20 (vinte) segundos, e instruir as pessoas atendidas a fazerem o mesmo;

II – evitar o contato físico ao cumprimentar às pessoas;

III – mesmo com as mãos limpas, evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;

IV – ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca;

V – utilizar lenço descartável para a higiene nasal;

VI – evitar o contato ou a proximidade de pessoas que apresentem sintomas gripais.

Art. 12. Os Comandantes e Chefes deverão providenciar para o efetivo subordinado:

I – álcool em gel para higienização das mãos e limpeza de superfícies;

II – medidas de conscientização e fiscalização com relação às orientações contidas no Art. 7, para que cada militar entenda que ele próprio é o responsável por suas ações para se manter saudável, impedindo a propagação da doença;

III – limpeza das dependências do quartel;

IV – limpeza dos objetos e superfícies tocados com frequência, tais como: maçaneta, botão de elevadores, eletrônicos e corrimão.

Art. 13. O Centro de Comunicação Social, seguindo as orientações da SECOM (Secretaria de Comunicação do Estado de Santa Catarina) deve organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pela COVID-19 voltadas ao público interno, e orientar a população com relação a suspensão de algumas atividades do CBMSC.

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESA

Da Suspensão de Pagamentos

Art. 14. Fica suspenso, até 31 de dezembro de 2020, o pagamento de:

I – adicional de terço de férias;

II – férias indenizadas;

III – valores retroativos, inclusive aqueles já programados em folha de pagamento, exceto o pagamento de valores pretéritos nas hipóteses de:

- a) ajuste de folha de pagamento do mês anterior;
- b) nomeação ou designação de servidores; e
- c) admissão em caráter temporário.

Art. 15. Os pagamentos de valores retroativos que se enquadrarem no inciso III do art. 14 devem ser incluídos no sistema (SIGRH) pela DP/CVC, e sua ativação solicitada à SEA/DGDP/GEREF, conforme orientações abaixo da GEREFE:

I – deve ser encaminhada apenas uma planilha consolidada por Órgão/Setorial para o e-mail geref@sea.sc.gov.br, até às 19h da data do Processamento Parcial de cada mês, conforme modelo da planilha do Anexo A;

II – a planilha deve ser única por órgão e conter tanto pagamento a servidores efetivos, quanto comissionados e ACTs;

III – para o tipo de folha bolsista e pesquisadores, a planilha anexa deve ser encaminhada para o e-mail novosvalores@sea.sc.gov.br, também até às 19h da data do processamento parcial de cada mês;

IV – somente serão ativados os processos autorizados pelo documento supracitado, sem exceção;

V – a conferência dos valores incluídos em folha de pagamento deve ser feita pela DP/CVC; e

VI – os prazos de fechamento da folha permanecem inalterados.

Art. 16. O pagamento de valor retroativo – ressarcimento de valores devidos ao servidor público (civil ou militar), ativo ou inativo, pelo reconhecimento administrativo e/ou judicial, observadas as normas e procedimentos estabelecidos – está suspenso pelo inciso III do art. 1º da Resolução Nr 10/2020 do Grupo Gestor de Governo (GGG).

Das Viagens, Cursos, Treinamentos, Palestras e Similares

Art. 17. Com base da Resolução Nr 10/2020/GGG, ficam suspensas, até 31 de dezembro de 2020, quando gerar ônus ao erário, as seguintes atividades:

I – instruções, treinamentos e cursos internos de capacitação do CBMSC, previstos ou não no Plano Geral de Ensino 2020 (PGE 2020), incluindo aqueles desenvolvidos no bojo dos projetos sociais e programas comunitários da corporação);

II – cursos de especialização e aperfeiçoamento da Corporação previstos no PGE 2020 (CAS e CAEE);

III – participação em eventos, congressos e similares, ressalvadas aquelas consideradas imprescindíveis ao atendimento do serviço; e

IV – viagens a trabalho e o pagamento de diárias, ressalvadas aquelas consideradas imprescindíveis ao atendimento do serviço.

§ 1º As viagens a trabalho que não geram ônus ao erário podem ser autorizadas pelos respectivos Comandantes, Diretores ou Chefes, conforme prevê a Portaria Nr 186-CBMSC, de 5 de maio de 2017.

§ 2º Para as viagens a trabalho consideradas imprescindíveis ao atendimento do serviço e que geram ônus ao erário, não havendo possibilidade de alimentação e pernoite em quartel, os Comandantes, Diretores ou Chefes poderão autorizar o saque das diárias militares, após fazer uma rígida avaliação quanto a sua necessidade.

§ 3º Para participação em novos cursos, eventos, congressos e similares considerados imprescindíveis ao atendimento do serviço, os Comandantes, Diretores ou Chefes deverão encaminhar solicitação – mediante justificativa fundamentada – ao Comandante-Geral, para posterior deliberação do Grupo Gestor de Governo.

§ 4º Será solicitado ao GGG a autorização para realização dos cursos previstos no inciso II do presente artigo.

Art. 18. Será mantida a continuidade do Curso de Formação de Soldados (CFSd 2020) neste período de anormalidade, em caráter excepcional.

- Nome do servidor: nome completo do servidor;
- Número do processo: de acordo com o que foi incluído no SIGRH;
- Competência: adicionar apenas os pagamentos autorizados, competência do mês anterior ao da folha;
- Justificativa para inclusão: justificar o pagamento de acordo com as exceções da Resolução Nr 10 GGG, de 14/04/2020;
- Compensação: indicar com X os processos que se tratam de compensação;
- Valor: indicar o valor total do processo.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem Alteração.

ASSINA:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina